



**ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM**, inscrita no CNPJ nº 04.011.904/0001-73, situada na Avenida da Amizade, nº1170, Bairro Centro, CEP nº 69.640-000 - Tabatinga/AM, por meio da **COMISSÃO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – CLCP** realizará **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com o Decreto Municipal nº 001/2025, com a Resolução Legislativa nº 001/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 24/08/2026 às 08h30min (Horário Local).

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

Local: Sala das Comissões da Câmara Municipal “ Vereador João Carlos”, Avenida da Amizade, nº 1170, Bairro Centro, Tabatinga/AM.

Obtenção do edital: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, na forma eletrônica via internet, no link de acesso <https://camaradetabatinga.am.gov.br/portal-da-transparencia/> (Portal da Transparência) ou <https://pncp.gov.br/> (Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP).

Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: camara.tabatingaam@gmail.com.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, bem como, for declarado feriado ou ponto facultativo para o recebimento das documentações e propostas, e não havendo retificações de convocação por ofício, comunicados ou publicação por qualquer outro meio, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de aviso ou notificação aos interessados, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

A Lei nº 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A escolha da forma presencial é motivada pela indisponibilidade, no momento, de sistema eletrônico de pregão apto a processar adequadamente o certame, conforme justificativa detalhada no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda que integram o processo administrativo, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**A SESSÃO SERÁ PÚBLICA, GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO E ANEXADO NO PROCESSO.
NÃO SERÁ TOLERADO ATRASO DE PARTICIPANTES APÓS O HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE VEICULO LEVE TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM**, conforme condições, quantidades prazos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A presente licitação não será exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando-se, contudo, o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável, sendo o certame regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e demais normas aplicáveis.

Avenida da Amizade, nº 1170, Bairro Centro, CEP nº 69.640-000 - Tabatinga/AM

E-mail: camara.tabatingaam@gmail.com

Endereço Eletrônico: <https://camaradetabatinga.am.gov.br/portal-da-transparencia/>



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, consignada no processo administrativo, nos termos do art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente preceder a assinatura do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

I. Para fins de verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, serão considerados o(s) código(s) CNAE e/ou as atividades descritas no Contrato Social, Estatuto ou ato constitutivo, desde que guardem pertinência com o objeto do certame, não sendo exigida correspondência literal.

3.2. Estarão habilitadas a participar desta licitação as empresas que apresentarem a documentação comprobatória relativa à habilitação jurídica, qualificação técnico-operacional, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, e conforme exigências previstas neste Edital.

3.3. Não poderão concorrer nesta licitação, observadas as vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

- a.** Aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- b.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra ou serviço, ou fornecimento de bens a eles relacionados.
- c.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, nos termos da legislação aplicável.
- d.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando aplicável.
- e.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção aplicada nos termos da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem seus efeitos.
- f.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, vedada, igualmente, a subcontratação de pessoas com tais vínculos, nos termos da legislação vigente.
- g.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, quando concorrendo entre si, de modo a comprometer a competitividade do certame.
- h.** Empresa que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar e contratar, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto vigentes os efeitos da sanção, nos termos da legislação aplicável.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Declarada aberta a sessão pública pela Pregoeira, no horário e local indicados no Edital, será realizado o credenciamento dos representantes das licitantes, não sendo admitido o ingresso de novos participantes após o encerramento do credenciamento.

4.2. Concluído o credenciamento, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação. Na sequência, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas de preços, à classificação das propostas e à realização da fase de lances. Encerrada a fase de lances, será aberto o envelope de habilitação da licitante melhor classificada, passando-se à fase de habilitação, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

À CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

4.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, contendo, em sua parte externa, a identificação da licitante, a modalidade e o número do pregão, o objeto da licitação e a indicação “PROPOSTA DE



**ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA**

PREÇOS”, conforme modelo definido neste Edital:

4.4. O Envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado e lacrado, contendo, em sua parte externa, a identificação da licitante, a modalidade e o número do pregão, o objeto da licitação e a indicação “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, conforme modelo previsto neste Edital:

**À CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o representante da licitante deverá apresentar-se para credenciamento, antes da entrega dos envelopes, munido de documento que o credencie a participar do certame, respondendo por sua representada.

5.2. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, a formular lances e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

5.3. O credenciamento do representante legal do licitante ocorrerá no início da sessão pública do Pregão Presencial, mediante a apresentação, fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, dos seguintes documentos:

I. Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo correspondente, ou instrumento de procuração, dispensado o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 13.726/2018, exceto quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade.

II. Documento oficial de identificação com foto do representante credenciado.

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, a fim de comprovar os poderes de representação da empresa.

IV. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado que possua poderes de administração, a comprovação deverá ser feita por meio do ato constitutivo da empresa, dispensada a apresentação de procuração.

V. Quando o representante não possuir poderes de administração constantes do ato constitutivo, a representação deverá ocorrer por meio de procuração ou termo de credenciamento, conforme disposto no inciso I;

VI. As declarações exigidas neste Edital deverão ser apresentadas no momento do credenciamento ou conforme disposição específica constante do instrumento convocatório.

5.4. A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante em anexo, será exigida apenas das licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, declarando, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais e que não se enquadram nas vedações do § 4º do art. 3º da referida Lei.

5.5. A prestação de declaração falsa, com o objetivo de obter os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

5.6. Os documentos apresentados em forma de cópias deverão estar legíveis, sob pena de indeferimento do credenciamento, podendo a Administração solicitar a apresentação do original para conferência, se necessário.

5.7. Somente participarão da fase de lances verbais as licitantes devidamente credenciadas, nos termos deste Edital.

5.8. A ausência ou irregularidade no credenciamento não acarretará a inabilitação da licitante, porém impedirá a formulação de lances, a manifestação imediata da intenção de recorrer e a prática de quaisquer atos que dependam da atuação de representante legal durante a sessão pública, permanecendo válida a proposta apresentada.

5.9. Não será admitida a apresentação ou complementação de documentos de credenciamento após o encerramento desta fase, observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Iniciada a sessão pública e encerrado o credenciamento dos representantes das licitantes, não será admitida a



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

participação de novos licitantes no certame, observadas as disposições deste Edital.

6.2. Encerrado o credenciamento, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, independentemente de os licitantes estarem ou não credenciados, e, após a fase de lances, à abertura do envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante vencedor, na forma prevista neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá apresentar sua Proposta de Preços, em uma única via, em envelope fechado e lacrado, a qual será recebida, analisada e rubricada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes, quando assim entenderem,

observadas as disposições deste Edital.

7.2. Não serão aceitas pela Pregoeira e pela equipe de apoio propostas ou documentos referentes à Proposta de Preços encaminhados por correio, meio eletrônico, fac-símile ou apresentados fora da data e do horário estabelecidos neste Edital.

7.3. Na apresentação da Proposta de Preços deverão ser observadas as seguintes regras:

I. A proposta deverá ser redigida de forma clara e objetiva, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem alternativas de preços, emendas, rasuras ou entrelinhas.

II. A proposta deverá estar assinada pelo representante legal da licitante, dispensado o reconhecimento de firma, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

III. A proposta deverá estar em conformidade com o modelo constante do Anexo correspondente, contendo todas as informações nele exigidas, sob pena de desclassificação, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas formais, a critério do Pregoeiro, desde que não haja alteração do conteúdo ou do valor da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Deverão constar da proposta os valores unitários e totais dos itens licitados, bem como o valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, prevalecendo o valor unitário em caso de divergência, devendo estar incluídos todos os tributos, encargos, custos e despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

V. Todos os tributos, custos e despesas, ainda que omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços propostos, sendo vedada qualquer alegação posterior para fins de reajuste ou modificação da proposta.

VI. A proposta deverá ser elaborada em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, não sendo aceita oferta em desacordo, sob pena de desclassificação.

VII. Não serão consideradas, para fins de julgamento, quaisquer vantagens ou condições não previstas neste Edital e em seus Anexos.

VIII. A proposta deverá ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

IX. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, ressalvado o licitante vencedor que tenha ofertado prazo de validade superior.

X. Na hipótese de a proposta não indicar expressamente o prazo de validade, este será considerado automaticamente como de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

XI. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

XII. Após a abertura das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro, sendo os preços ofertados de exclusiva responsabilidade da licitante.

XIII. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

7.4. Além das hipóteses previstas neste Edital, serão desclassificadas as propostas que:

I. Não atendam às exigências do Edital e de seus Anexos, ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de comprometer o julgamento.

II. Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, considerados os custos e encargos incidentes.

III. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV. Após a fase de negociação, não consigam adequar seus preços ao valor estimado pela Administração, quando este houver sido previamente divulgado no processo.



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

V. Havendo dúvida quanto à exequibilidade da proposta, especialmente em razão da apresentação de preços significativamente inferiores aos estimados pela Administração, a Pregoeira poderá promover diligência para que a licitante demonstre a viabilidade econômica da proposta, podendo solicitar, exemplificativamente:

- a) planilha de composição de custos;
- b) notas fiscais de aquisições recentes;
- c) contratos de fornecimento;
- d) propostas comerciais emitidas por fabricantes ou distribuidores;
- e) cotações comerciais;
- f) documentos fiscais e logísticos que demonstrem a capacidade de execução do objeto.

A diligência observará o disposto no art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente decrescentes, incidentes sobre os preços inicialmente

propostos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Participarão da fase de lances as licitantes cujas propostas tenham sido consideradas aceitáveis, observado o critério de julgamento definido neste Edital, sendo admitidas para a etapa competitiva aquelas que apresentarem propostas em até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada, por item, para início da disputa.

9.2. Não havendo, no mínimo, três propostas enquadradas no intervalo previsto no subitem anterior, serão classificadas as propostas subsequentes, até o máximo de três, para participação na etapa de lances, independentemente do percentual, visando à ampliação da competitividade.

9.3. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances verbais, sucessivos, distintos e decrescentes, incidentes sobre o menor preço por item, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, seguindo-se as demais, conforme orientação da Pregoeira.

I. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas escritas, a Pregoeira aplicará, de forma sequencial, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em sessão pública, mediante método imparcial, auditável e compreensível, do qual participarão exclusivamente as licitantes empatadas, com a finalidade única de definir a ordem de apresentação dos lances.

II. Não serão admitidos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro, conforme controle da sessão pública.

III. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, em valores ou percentuais, poderá ser definido pela Pregoeira, desde que informado previamente às licitantes, aplicando-se tanto aos lances intermediários quanto ao lance final.

IV. Os valores ofertados não poderão ser superiores aos preços máximos estimados pela Administração, constantes do processo administrativo, nem superiores ao último menor lance apresentado, sob pena de desclassificação.

V. Os lances ofertados e registrados em ata são irrevogáveis, sendo de inteira responsabilidade da licitante, vedada qualquer alegação posterior de erro, omissão ou equívoco.

VI. A desistência de apresentar lance, quando convocada, ou o silêncio do representante da licitante, importará na exclusão da fase de lances, permanecendo válido o último valor por ela ofertado.

9.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira ordenará a classificação das propostas, procedendo à análise da aceitabilidade da proposta mais bem classificada, quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado e às condições do objeto, decidindo de forma motivada.

I. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta de preços ajustada ao lance final, no prazo definido pela Pregoeira, sob pena de desclassificação, sendo convocada a licitante imediatamente subsequente, observada a ordem de classificação.

9.5. Na hipótese de haver apenas uma proposta válida ou de não serem ofertados lances, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante, visando à obtenção de melhor preço, observado o valor estimado pela Administração.

9.6. Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

Administração, o Pregoeiro, antes de desclassificar a proposta, deverá negociar com o licitante, visando à obtenção de proposta dentro dos valores estimados, e somente desclassificará caso não haja acordo, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A regra de sorteio prevista no inciso I do item 9.3, aplica-se também quando houver empate e as licitantes optarem por não ofertar lances.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, especialmente às disposições do Item 7, ou que apresentem preços inexequíveis ou excessivos, nos termos da legislação vigente.

I. Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá promover diligência, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para que a licitante comprove a viabilidade da proposta.

II. Serão considerados excessivos os preços superiores ao valor estimado pela Administração, conforme apuração constante dos autos do processo.

III. Qualquer interessado poderá solicitar a realização de diligências, desde que apresente elementos mínimos que justifiquem a medida, cabendo ao Pregoeiro avaliar a pertinência do pedido.

9.9. Será declarada vencedora a proposta que, ao final da fase de lances, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, incluídos todos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto.

10. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, sociedades cooperativas equiparadas, agricultor familiar e produtor rural pessoa física, nos limites e condições previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente em seus arts. 42 a 49, bem como no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja prejuízo à competitividade do certame.

10.2. Poderá ser aplicado o benefício de prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e MEI sediadas local ou regionalmente, desde que previsto neste Edital, devidamente motivado no processo administrativo e

demonstrada a vantajosidade para a Administração, observado o limite máximo de até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. A microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI sediada local ou regionalmente, melhor classificada dentro do limite previsto, será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo e na forma definidos pelo Pregoeiro, sendo-lhe adjudicado o objeto caso aceite reduzir o preço.

10.4. Na hipótese de não exercício do direito previsto no subitem anterior, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI que se enquadrem nas condições estabelecidas neste Edital, para o exercício do mesmo direito.

10.5. Havendo equivalência dos valores apresentados por duas ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio em sessão pública, exclusivamente para definição da ordem de convocação, nos termos da legislação aplicável.

10.6. Encerrada a fase de habilitação, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas exclusivamente das licitantes habilitadas, promovendo a etapa competitiva, a negociação e a eventual aplicação dos benefícios previstos neste item, observando-se o critério de julgamento estabelecido neste Edital e o disposto no art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida neste Edital, podendo ser em cópias legíveis, sendo que a falta de legibilidade, que impeça a verificação do conteúdo, acarretará a inabilitação da licitante.

11.2. As empresas apresentarão as documentações de Habilitação, conforme condições a seguir, os quais deverão ser recebidos e analisados pelo pregoeiro e equipe de apoio.

11.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser apresentados devidamente lacrados, de modo a resguardar a inviolabilidade do seu conteúdo até a abertura. Eventuais falhas formais relacionadas ao lacre ou à rubrica poderão ser saneadas, desde que não haja comprometimento da lisura, da isonomia ou da segurança do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação apresentados fora da data e do horário estabelecidos neste Edital.

I. A documentação de habilitação que estiver incompleta, incorreta ou em desacordo com as disposições deste Edital e de



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

seus Anexos implicará a inabilitação da licitante.

II. Os documentos originais eventualmente apresentados não serão devolvidos, por integrarem o processo administrativo do certame.

11.5. Caso o licitante não comprove, no prazo fixado pelo Pregoeiro, a autenticidade ou veracidade das informações constantes da documentação apresentada, será declarado inabilitado, por descumprimento das exigências editalícias.

11.6. Para a habilitação, será exigida exclusivamente a documentação relacionada nos itens seguintes.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Para comprovação da habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual, com as respectivas alterações ou a última consolidação, se houver.

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, com suas alterações ou consolidação, bem como documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável.

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

IV. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

13. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, compatível com o objeto da licitação.

II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (caso a data de validade não esteja inserida no referido documento, a empresa licitante deverá anexar documento que comprove a sua validade);

III. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em validade.

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, em validade.

V. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais, em validade.

VI. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o artigo 27, alínea

"a", da Lei n. 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei n. 9.467, de 10/07/97, em validade.

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, em validade.

VIII. Caso a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da(s) Microempresa (s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresentar alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito ou para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

IX. O benefício previsto no item anterior somente será concedido se a licitante apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha alguma restrição.

X. O prazo de regularização poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração, desde que solicitado tempestivamente.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigido:

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em validade.

II. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de homologação do plano, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

14.2. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhada da certidão específica expedida pela junta comercial competente, que comprove o registro do livro diário da empresa, devendo essa ser apresentada para fins de verificação da autenticidade da escrituração contábil. **Com o cumprimento das seguintes formalidades;**

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) **no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;**

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

d) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;

e) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;

14.3. Em atenção ao princípio da proporcionalidade e à natureza comum e ao valor do objeto (item único), a comprovação da situação financeira da empresa será constatada, prioritariamente, mediante o índice de Liquidez Corrente (LC), que deverá ser superior a 01 (um), resultante da aplicação da fórmula abaixo. Os índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) têm caráter meramente complementar e informativo, não sendo, isoladamente, causa de inabilitação:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo Passivo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total} + \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.4. As empresas que apresentarem índice de Liquidez Corrente (LC) inferior ou igual a 01 (um) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da proposta.

III.

14.5. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Balanço Patrimonial Simplificado, elaborado conforme a ITG 1000.

14.6. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1. Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de:

I. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de veículo leve compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

II. Considera-se compatível o fornecimento de veículos leves, observadas as especificações do Termo de Referência.



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

III. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrada a execução satisfatória de fornecimentos compatíveis com o objeto licitado.

IV. Os atestados deverão conter informações suficientes para aferição da compatibilidade com o objeto licitado, incluindo, no mínimo:

- a) identificação da entidade emitente (razão social, CNPJ e endereço);
- b) identificação da empresa contratada;
- c) identificação do responsável pela emissão;
- d) descrição clara do objeto fornecido, com especificação, quantidades e prazos de entrega;
- e) período de execução;
- f) declaração de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória.

V. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências destinadas a verificar a veracidade e a autenticidade das informações constantes dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados, podendo, para tanto, solicitar ou consultar documentos comprobatórios, tais como notas fiscais, empenhos, contratos firmados ou publicações oficiais relacionadas ao objeto, bem como efetuar contato direto com a pessoa jurídica emitente do respectivo atestado ou declaração, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VI. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante ou referentes a testes, demonstrações ou utilizações não comerciais.

VII. No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, este(s) deverá(ão) ser assinado(s) por autoridade competente do órgão ou entidade emitente, ou pelo responsável pelo setor que acompanhou, fiscalizou ou geriu a execução do contrato.

VIII. A ausência de comprovação da qualificação técnica exigida poderá ensejar a inabilitação da licitante, mediante decisão motivada;

IX. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão pública;

X. As exigências previstas neste item observarão os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

I. Será exigida a apresentação das declarações previstas no Anexo VII, dentre elas:

- a) Declaração de integralidade dos custos trabalhistas;
- b) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.
- c) Declaração de regularidade junto ao Ministério do Trabalho e órgãos competentes;
- d) Declaração de cumprimento das cotas legais;
- e) Declaração de não enquadramento em sanções impeditivas;
- f) Declaração de inexistência de vínculo ou conflito de interesses;

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

17.1. A documentação deverá ser apresentada de forma clara e legível.

17.2. Caso a execução do objeto se dê por filial ou matriz específica, a habilitação será analisada em relação ao estabelecimento indicado.

17.3. A Comissão vai considerar o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

17.4. Será inabilitada a licitante que:

- a) Estiver com a documentação de habilitação incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
- b) Apresentar documentos com rasuras insanáveis;
- c) Tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento da multa;

18. DA RETIRADA DA SESSÃO

18.1. Qualquer licitante, por meio de seu representante legal presente na sessão, poderá solicitar a retirada voluntária do



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

certame. Para tanto, deverá preencher e entregar ao(a) Pregoeiro(a) a Declaração de Retirada (conforme modelo constante no ANEXO VIII deste edital). A retirada formalizada desta forma será registrada na ata da sessão, sem prejuízo da participação do licitante em outros certames.

18.2. Caso o representante não queira ou não possa assinar a declaração, o(a) Pregoeiro(a) poderá registrá-la, juntamente

com a assinatura de até três testemunhas presentes na sessão, preferencialmente outros licitantes.

18.3. O licitante que se retirar da sessão sem a prévia formalização perante o(a) Pregoeiro(a), mediante a Declaração de Retirada (ANEXO VIII), poderá ter sua participação registrada como desistência, ficando a critério do(a) Pregoeiro(a) a análise das consequências no certame, observando-se a legislação vigente e os princípios da legalidade e da competitividade.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME

19.1. Ocorrendo suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando os envelopes em poder da Equipe de Apoio e da Pregoeira, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão Legislativa de Contratação Pública e pelos licitantes presentes, até a resolução do ocorrido. Serão, posteriormente, oficiadas as empresas quanto à nova data para prosseguimento do certame.

19.2. Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo propostas e documentos de habilitação permanecerão sob a guarda da Pregoeira e da Equipe de Apoio, para instrução do processo administrativo licitatório.

19.3. Na hipótese de inabilitação da licitante inicialmente classificada como primeira colocada, a Pregoeira poderá retomar a fase de lances a partir da segunda colocada, respeitando os valores já ofertados entre a primeira e segunda licitante, observando as regras de lances verbais estabelecidas no ITEM 9.

19.4. Todos os documentos apresentados deverão estar legíveis e completos. Documentos ilegíveis ou incompletos não serão aceitos e poderão implicar:

- Descadastramento ou impedimento de participação, caso apresentados na fase de credenciamento;
- Desclassificação da proposta, caso apresentados na fase de análise de propostas;
- Inabilitação do licitante, caso apresentados na fase de habilitação.

19.5. Recomenda-se que os licitantes verifiquem cuidadosamente todos os documentos antes da entrega, para evitar que sejam desconsiderados.

20. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A)

20.1. Visando dar maior competitividade e transparência ao certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu juízo discricionário:

I. Conceder tolerância para o recebimento do credenciamento, das declarações e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, não superior a 15 (quinze) minutos a partir do horário marcado para início da sessão. Licitantes retardatárias ficarão limitadas à participação como ouvintes;

a) A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;

b) A tolerância será considerada encerrada ao término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso

do prazo de 15 (quinze) minutos, o que ocorrer primeiro.

II. Convalidar ou sanar incorreções nos envelopes de identificação das propostas ou habilitação, desde que tais incorreções não causem dúvida, não prejudiquem o andamento do certame, não alterem valores ou a descrição da proposta, nem importem na juntada de documentos novos;

III. Desconsiderar itens com erro substancial na descrição, que dificultem a formulação de propostas ou que não tenham mais necessidade de licitação, mantendo o certame para os demais itens;

IV. Corrigir automaticamente erros de soma e/ou multiplicação nas propostas de preços, desde que não prejudiquem a continuidade do certame;

V. Fixar o tempo máximo para os lances verbais e comunicar às licitantes quando iniciar a última rodada de lances, podendo antecipá-la em relação ao tempo máximo estipulado inicialmente.

VI. Poderá conduzir a etapa de lances verbais, sugerindo ou estimulando reduções de valores, visando otimizar a sessão, respeitando sempre a liberdade de oferta dos licitantes e os princípios da legalidade, isonomia e competitividade;

VII. Monitorar, durante a etapa de lances verbais, os preços ofertados, determinando diligências que julgar cabíveis sobre



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

propostas suspeitas de inexequibilidade antes de decidir sobre eventual desclassificação;

VIII. Negociar diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, buscando obter o melhor preço para a Administração;

IX. Prosseguir, sempre que julgar necessário, a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado;

X. suspender a sessão pública a qualquer tempo, sempre que necessário, para consulta aos setores técnicos e/ou jurídicos acerca da regularidade da documentação apresentada;

XI. Comunicar aos licitantes a nova data e o horário para prosseguimento da sessão, preferencialmente na própria sessão ou, quando isso não for possível, por meio oficial, com antecedência razoável, de modo a assegurar a ampla ciência, a isonomia e a transparência do certame.

XII. Suspender a sessão pública, quando julgar necessário, para análise mais detalhada das propostas de preços e/ou dos documentos de habilitação, nos mesmos termos do inciso X;

XIII. Encaminhar cópias dos documentos, acompanhadas de relatório específico, à Diretoria Administrativa competente, visando à apuração de fatos e à adoção das medidas cabíveis.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo o pedido ser protocolado até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, na forma do art. 164 da referida Lei.

21.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail camara.tabatingaam@gmail.com, ou presencialmente, no Departamento de Licitação, no horário das 08h às 12h (horário local), não sendo aceitos pedidos apresentados por outros meios.

I. É responsabilidade do interessado acompanhar a confirmação do recebimento do pedido encaminhado por correio eletrônico junto ao(à) Pregoeiro(a)

II. As manifestações recebidas após o horário limite das 12h serão consideradas como protocoladas a partir das 08h do próximo dia útil, para fins de contagem de prazo.

21.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e objetiva, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número do prego;
- b) nome ou razão social do impugnante;
- c) fundamentos e razões da impugnação;
- d) identificação e assinatura do signatário;
- e) dados de contato do impugnante.

21.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos da legislação vigente.

I. Quando a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento depender de parecer técnico, jurídico ou especializado, o prazo poderá ser prorrogado de forma motivada, com a devida publicidade.

21.5. Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação original, bem como a reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando a alteração não afetar substancialmente a formulação das propostas ou a habilitação dos licitantes.

21.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório ficará sujeito à responsabilização penal, nos termos do art. 337-I do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da apuração administrativa cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Dos atos praticados neste certame cabem:

I. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

d) Anulação ou revogação da licitação;

e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

22.2. Quanto aos recursos interpostos com fundamento nas alíneas “b” e “c” do inciso I do item 22.1, observar-se-á o seguinte:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, quando da abertura do prazo recursal, sob pena de preclusão.

II. O prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento das propostas.

III. A apreciação dar-se-á em fase única.

IV. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

V. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

VI. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início ao término do prazo de apresentação das razões recursais, mediante registro em ata, publicação em diário oficial ou comunicação por e-mail.

VII. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer acarretará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

22.4. O(a) Pregoeiro(a) indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou apresentados por quem não detenha legitimidade, negando-lhes processamento, devendo a decisão, devidamente fundamentada, ser consignada em ata.

22.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida, até o pronunciamento final da autoridade competente.

22.6. A alegação de preço inexequível em relação à proposta de outra licitante deverá ser devidamente comprovada, sob pena de não conhecimento do recurso.

22.7. Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail camara.tabatingaam@gmail.com ou presencialmente no Departamento de Licitação, não sendo aceitos por outros meios.

22.8. Na elaboração das decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, responsável por dirimir dúvidas e subsidiar tecnicamente o julgamento.

22.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se aqueles válidos e regulares.

22.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

23. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

23.1. Homologado e Adjudicado o processo licitatório pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Tabatinga/AM convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente edital e na legislação vigente.

I. A convocação será realizada por meio eletrônico, utilizando-se o endereço de e-mail informado na proposta de preços.

II. Caso a licitante convocada não compareça no prazo estipulado, não apresente situação regular no ato da assinatura ou recuse-se, injustificadamente, a assinar o Contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, dando-se a devida publicidade aos atos praticados.

23.2. Com a assinatura do Contrato, a empresa contratada compromete-se a fornecer o objeto licitado, nas condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

23.3. O Contrato reger-se-á por suas cláusulas e condições, pelas disposições constantes deste edital, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 001/2025, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis,



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

ainda que não expressamente mencionadas.

23.4. O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses, contado da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial, podendo ser prorrogado, quando cabível, nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

23.5. Durante toda a vigência do Contrato, a empresa contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das medidas cabíveis.

23.6. As entregas decorrentes do Contrato serão formalizadas mediante Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, emitidas pela respectiva Diretoria Administrativa requisitante.

23.7. A Câmara Municipal de Tabatinga/AM providenciará a publicação do extrato do Contrato na forma da legislação vigente.

23.8. Na hipótese de a empresa contratada recusar-se a fornecer o objeto, deixar de cumprir as condições do Contrato ou ocorrer causa legal de rescisão contratual, a Administração poderá convocar os demais licitantes, observada a ordem de classificação, para assumir o fornecimento nas mesmas condições do primeiro classificado, sujeitando-se os desistentes às penalidades previstas neste edital, com a devida publicidade dos atos.

23.9. Não havendo aceitação pelos licitantes convocados nos termos do subitem anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

I. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa, ainda que superior ao preço originalmente adjudicado;

II. adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, respeitada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação.

23.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais cabíveis, inclusive à perda da garantia da proposta, quando exigida.

23.11. As disposições do subitem anterior não se aplicam aos licitantes remanescentes convocados exclusivamente para fins de negociação, na forma do inciso I retromencionado.

23.12. Será facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes para a contratação de objeto remanescente decorrente de rescisão contratual, observadas as mesmas condições e critérios previstos nos itens anteriores.

23.13. Decorrido o prazo de validade da proposta sem que haja convocação para a assinatura do Contrato, os licitantes ficarão automaticamente liberados dos compromissos assumidos, nos termos da legislação vigente.

24. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

24.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, neste Edital e das decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, constituem obrigações da Contratada:

I. Cumprir fielmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

II. Fornecer os produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas exigidas, observando as normas de qualidade, segurança e, quando aplicável.

III. Indicar formalmente preposto para representá-la perante a Administração durante a execução contratual;

IV. Comunicar por escrito à Contratante qualquer anormalidade que impeça ou dificulte a execução do objeto, inclusive atrasos ou paralisações, apresentando as devidas justificativas;

V. Atender prontamente às orientações da Contratante e do fiscal do contrato, sujeitando-se à fiscalização e prestando os esclarecimentos solicitados;

VI. Não divulgar informações relativas ao objeto do contrato ou à sua execução sem prévia autorização da Administração;

VII. Executar o objeto em estrita conformidade com as condições e prazos estabelecidos;

VIII. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

IX. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto, no todo ou em parte, não sendo permitida sua execução por terceiros;

XI. Arcar com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

- XII.** Manter atualizados seus dados de contato e indicar responsável para interlocução com a Administração;
- XIII.** Exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
- XIV.** Respeitar as normas de segurança, controle e acesso às dependências da Contratante;
- XV.** Substituir, sempre que exigido pela fiscalização e de forma justificada, empregados ou prepostos cuja atuação esteja comprometendo a adequada execução do contrato;
- XVI.** Responsabilizar-se por falhas, atrasos ou irregularidades na execução do objeto, adotando as providências necessárias à sua correção;
- XVII.** Cumprir as obrigações previstas na legislação trabalhista e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por acidentes envolvendo seus empregados ou prepostos durante a execução do contrato;
- XVIII.** Garantir que os bens fornecidos estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento e uso, bem como que os serviços prestados sejam executados com qualidade, eficiência e plena adequação à sua finalidade, sem vícios, defeitos ou falhas que comprometam sua utilização ou os resultados esperados;
- XIX.** Permitir o livre acesso da fiscalização da Contratante e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e informações relacionados à execução do contrato.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- I.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto contratual de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Edital e do contrato;
- II.** Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, nos termos de sua proposta, do Termo de Referência e do instrumento contratual;
- III.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por meio de servidor(es) designado(s), registrando as ocorrências em sistema próprio ou documento equivalente e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV.** Notificar formalmente a Contratada sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- V.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e no contrato.
- VI.** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens ou serviços entregues em desacordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO

- 26.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agente(s) público(s) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Legislativo nº 003/2026.
- 26.2.** Compete à fiscalização acompanhar a qualidade dos bens e/ou serviços fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas e demais condições contratuais, devendo intervir para correção de falhas e, quando for o caso, propor a aplicação das sanções cabíveis.
- 26.3.** O fiscal e/ou gestor do contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive quanto à regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária da Contratada, quando exigido.
- 26.4.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, quando cabível.
- 26.5.** A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 26.6.** O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e nas normas do Decreto Municipal nº 067/2024, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 27.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:
- I.** Advertência;
- II.** Multa;
- III.** Impedimento de licitar e contratar;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 27.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** As peculiaridades do caso concreto;
- III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 27.4.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 27.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.5.** A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do item ou do contrato, e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 27.1.
- 27.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 27.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 27.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- I.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.
- 27.8.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 27.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.
- 27.10.** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSÃO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

dano causado à Administração Pública.

27.11. Independentemente das sanções administrativas, o contratado estará sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos à Administração.

27.12. Será instaurado processo administrativo para apuração das infrações, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento decorrente da contratação será efetuado de acordo com as normas da Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Tabatinga/AM, conforme os valores propostos pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato após a entrega do objeto.

28.2. No valor a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado, tais como: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, insumos, fretes, seguros e quaisquer outras

despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

28.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá protocolar junto ao setor competente da Câmara Municipal os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente aos bens entregues ou aos serviços executados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

b) Requerimento formal solicitando o pagamento;

c) Recibo de Pagamento;

d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), dentro do prazo de validade;

f) Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da Contratada, dentro do prazo de validade;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade.

h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Contratada, dentro do prazo de validade;

i) Declaração prevista no inciso XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando aplicável, para fins de retenção de tributos federais na fonte.

28.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em favor da Contratada, sendo efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

28.5. Nos termos da legislação aplicável à retenção de Imposto de Renda na fonte pelos entes públicos, a Contratada deverá destacar na Nota Fiscal o valor correspondente à retenção, quando cabível, ficando a Contratante autorizada a realizar o desconto de ofício, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.

28.6. O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de transferência bancária para a conta indicada pela Contratada, admitindo-se outro meio previsto na legislação vigente.

28.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentação exigida ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

I. O prazo para pagamento será reiniciado após a reapresentação da documentação regularizada, não acarretando qualquer ônus adicional à Administração.

28.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplência contratual.

28.9. A Contratada deverá sanar as falhas apontadas pela fiscalização, submetendo-se a nova verificação, após o que será retomado o trâmite regular do pagamento, sem que isso implique aceitação definitiva dos bens ou serviços.

28.10. A critério da Administração, os valores devidos poderão ser utilizados para compensar eventuais multas ou prejuízos causados pela Contratada, observada a legislação aplicável.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação deste Edital, deverão ser solicitadas por escrito a Câmara Municipal de Tabatinga/AM, junto à Comissão Legislativa de Contratações



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

Públicas – CLCP, situada na Avenida da Amizade, nº 1170, Bairro Centro, CEP nº 69.640-000 - Tabatinga/AM, no horário das 08h às 12h, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data designada para a sessão pública.

29.2. A sessão pública presencial será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, designados por ato formal da autoridade competente.

29.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

29.4. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.5. A futura contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

29.6. Por razões de interesse público, devidamente justificadas, a Administração poderá revogar esta licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada.

29.7. A anulação do procedimento não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver sido executado até a data em que for declarada, desde que não lhe seja imputável culpa, promovendo-se a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

29.8. Nos casos de revogação ou anulação, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.9. A anulação do procedimento licitatório poderá alcançar o contrato, caso já celebrado.

29.10. A participação na licitação não gera direito à indenização, ressalvada a hipótese de comprovada boa-fé do licitante,

nos termos da legislação aplicável.

29.11. Somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar documentos ou recursos e assinar atas as licitantes devidamente credenciadas, por meio de seus representantes, bem como o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio.

Parágrafo único. Por se tratar de sessão pública, a ata poderá ser assinada, também, por demais participantes presentes na sessão, na condição de ouvintes, sem que isso lhes confira legitimidade para manifestação no certame.

29.12. A sessão pública é aberta a qualquer interessado, vedadas manifestações que interfiram na condução dos trabalhos, podendo o(a) Pregoeiro(a) adotar as seguintes medidas para garantir a ordem e o regular andamento da sessão:

I. advertir verbalmente qualquer pessoa que esteja perturbando a sessão;

II. determinar que o manifestante se mantenha em silêncio ou se retire do recinto, quando sua conduta comprometer a regularidade dos trabalhos;

III. suspender temporariamente a sessão para restabelecimento da ordem;

IV. solicitar apoio da guarda municipal ou força policial, quando necessário à preservação da segurança dos presentes e da integridade dos atos do certame;

V. registrar em ata quaisquer ocorrências que tenham comprometido ou possam comprometer a lisura da sessão;

VI. limitar manifestações exclusivamente aos representantes devidamente credenciados, nos momentos processuais próprios.

29.13. O exercício das prerrogativas previstas neste item não afasta o direito ao contraditório e à ampla defesa, que deverá ser exercido nos momentos e meios previstos neste Edital e na legislação aplicável.

29.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

29.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas.

29.16. Após a apresentação da proposta, não será admitida desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

29.18. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação em contrário.



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

29.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos apenas em dias de expediente na CLCP.

29.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da proposta.

29.21. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na sessão, sob pena de exclusão das representações conflitantes.

29.22. A homologação do resultado não implicará direito à contratação.

29.23. Para as condições de contratação, aplicam-se as disposições constantes da minuta contratual e dos demais anexos.

29.24. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a sequência dos atos, sendo assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes.

29.25. O Edital e seus anexos foram analisados pela assessoria jurídica da Câmara Municipal de Tabatinga/AM, conforme art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

29.26. As questões decorrentes da execução contratual que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas no foro da Comarca de Tabatinga/AM.

29.27. Em caso de eventual divergência entre disposições deste Edital e as constantes do Termo de Referência (Anexo I) ou dos demais anexos — notadamente quanto a prazos e documentos exigidos para pagamento e para habilitação — prevalecerá o disposto no Termo de Referência, por se tratar do instrumento técnico mais detalhado quanto à execução do objeto, devendo os dispositivos deste Edital e de seus anexos ser interpretados de forma harmônica entre si, sempre em favor da ampliação da competitividade e da segurança jurídica da contratação.

29.28. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento
Anexo III – Modelo de Declarações para Credenciamento
Anexo IV – Modelo de Declaração de Elaboração de Proposta Independente
Anexo V – Modelo de Declaração ME e EPP
Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços
Anexo VII – Modelo de Declarações para Habilitação
Anexo VIII – Modelo de Solicitação de Retirada de Sessão
Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo

Tabatinga/AM, 11 de Agosto de 2026.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES
Diretora Administrativa

O documento assinado encontra-se fisicamente na Comissão Legislativa de Contratações Públicas.



**ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA**



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 011/2026 - CMTBT.

EMBASAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Referência se aplica aos procedimentos licitatórios regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 14.133/2021, e demais legislações correlatas.

As aquisições/serviços devem ser planejadas em todos os aspectos para que as demandas da Administração Pública sejam atendidas adequadamente e no tempo oportuno.

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

A presente contratação de **AQUISIÇÃO DE VEICULO LEVE TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.**

1.1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

QUANTIDADE DE PRODUTO OU SERVIÇO A SER CONTRATADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MEDIA	VALOR TOTAL
01	<p>Veículo tipo pick-up, cabine dupla, 0 (zero) km, ano de fabricação 2025 ou posterior, motorização a diesel, cilindrada mínima de 2.0 litros, tração 4x4, câmbio automático, ar-condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras, no mínimo 6 (seis) airbags, freios com sistema ABS e distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle eletrônico de estabilidade e tração, e capacidade de carga compatível com o uso institucional da Câmara Municipal. Admitida qualquer marca, modelo e cor disponíveis no mercado, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas ora estabelecidas.</p> <p>Quaisquer itens adicionais serão considerados superiores ao solicitado. Veículos de Referência: Pick-up S10 HIGH COUNTRY.</p> <p>EMPLACAMENTO DO VEÍCULO ACIMA, EM NOME DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM - CNPJ Nº 04..011.904/0001-73 OU CNPJ A SER INDICADO</p>	1	UND	R\$ 383.160,00	R\$ 383.160,00

1.2. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como bens permanentes, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, na estimativa de consumo, seguindo o que se pede na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

- 1.4.** O valor estimado da licitação encontra-se em tópico conforme o Estudo Técnico Preliminar.
1.5. DA NATUREZA DO OBJETO

(X) não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;
(X) os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela **necessidade de renovação/ampliação da frota** da Câmara Municipal. O veículo atual utilizado pelo órgão apresenta **elevado tempo de uso, alta quilometragem e desgaste acentuado**, gerando custos crescentes e recorrentes com manutenções corretivas, além de risco de inatividade e interrupção dos serviços legislativos e administrativos.

Atualmente, a frota da Câmara encontra-se tecnicamente defasada, com veículos em avançado estado de desgaste, demandando manutenções constantes e onerosas, o que acarreta interrupções frequentes na disponibilidade de transporte institucional e expõe usuários a riscos operacionais. Além dos elevados custos de manutenção corretiva, as falhas recorrentes comprometem a continuidade dos serviços e impactam negativamente na eficiência da gestão pública.

A medida visa à modernização da frota, promovendo significativa redução nos custos operacionais, aumento da eficiência logística institucional e maior segurança no transporte de agentes públicos. Trata-se, portanto, de uma ação planejada, fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A contratação é imprescindível para assegurar o adequado funcionamento da Câmara Municipal, contribuindo para o fortalecimento da atuação legislativa e administrativa no território municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratação do objeto se dará por meio de Pregão Presencial, conforme Art. 6º, inciso X, c/c com o Art. 17º § 2º, devendo ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, ambos da Lei nº. 14.133/2021



**ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA**

3.3. CÓDIGO NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS E PRODUTOS

3.3.1. O Catálogo digital de Material e Serviços da Câmara (**SICAT**) é um sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados pela Câmara Municipal e que estarão disponíveis para a licitação. Pode ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e deve conter toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento. O Catálogo digital de Material e Serviços da Câmara (SICAT) ainda encontra-se em fase de elaboração para o segundo semestre do exercício em curso.

4. DO CUSTO ESTIMADO

O valor estimado da contratação para um período de 05 (cinco) meses, será de **R\$ 383.160,00 (trezentos e oitenta e três mil, cento e sessenta reais)**.

4.1. SUBCONTRATAÇÃO: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA ENTREGA

A aquisição dos itens acima será fornecida de forma única, sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar o item deste termo.

As indicações de marca/modelos de veículos de referência indicadas do item servem como balizadores para preenchimento da proposta dos participantes, sendo aceito quaisquer veículos desde que similares, equivalentes ou superiores ao descrito, desde que demonstrando através de folder próprio e indicado pela participante;

A entrega dos itens será na quantidade e no local a ser informado pela diretoria. O produto desta licitação, DEVERÁ ser entregue no endereço no Prédio da Câmara Municipal de Tabatinga/AM, localizado À Avenida da Amizade, 1170, Centro, Tabatinga/AM, CEP 69.640-000, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO solicitante;

Quando for determinado local de entrega na ordem de fornecimento o fornecedor CONTRATADO deverá



**ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA**

informar, por escrito, a data e hora da entrega, a fim de que seja realizado o recebimento do produto.

Horário de entrega será das 08h00min até as 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

O veículo DEVERÁ ser entregue emplacado e com todos os documentos pertinentes;

O prazo de entrega do veículos é de 40(quarenta) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

O Cronograma de entrega está informado no Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, contado do ato de publicação do Extrato do Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, quando cabível, nos termos dos arts. 105 a 107 da referida Lei;

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Os produtos/serviços acima identificados deverão obrigatoriamente estar de acordo com as normas legais vigentes, livres e desembaraçados;

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Para a mensuração do quantitativo de veículos a serem adquiridos, levou-se em consideração a necessidade da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Tabatinga, da frota já existente, do tempo de uso dos veículos já existentes, o quantitativo de servidores e no serviço prestado.

Prezando pelo princípio da economicidade, foi integrada à tabela o emplacamento do veículo, visto que, indiscutivelmente, o serviço a ser realizado está relacionado ao produto, bem como, reduz qualquer tipo de processo administrativo para a realização deste após a aquisição do veículo;

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) Quando o item adquirido necessitar de garantia/acionamento, o prazo será aquele estabelecido na apólice/contrato;

b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

c) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

d) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

e) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

f) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSÃO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

g) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Câmara Municipal pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

h) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

i) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

j) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

k) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

l) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante a CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Diretoria de Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será a **Diretoria Administrativa**, tendo o servidor responsável sido indicado do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica

8.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ

8.1.2 Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente do responsável que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.7 Caso o prestador seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4 Comprovação de aptidão para a prestação do fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Pregão Presencial, ou com o item pertinente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.1.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.4.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.4.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será indicada pela Diretoria de Finanças, conforme orçamento anual.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO

10.1. Efetuar a entrega do veículo em perfeito estado, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente estudo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem do fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

10.2. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que durará até a homologação do fornecimento, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 140, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou único recebido do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.6. Caso o veículo apresente algum problema dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas,



**ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA**



sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato;

10.7. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Diretoria Administrativa solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

10.8. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Diretoria Administrativa na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

10.9. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

10.10. Somente serão aceitos veículos especificados neste termo de referencia, sendo recusado qualquer veículo com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Diretoria Administrativa bem como para a Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

DA LIQUIDAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

10.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato após a entrega do objeto.

10.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhado do requerimento com a respectiva ordem de fornecimento; comprovação da regularidade para com os encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas; declaração de isenção ou imunidade referente a retenção conforme §1º e §2º do art. 8º do Decreto Municipal nº 383/GP-PMT de 22 de setembro de 2023; declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e declaração de veracidade.

DA FORMA DE PAGAMENTO

10.14. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Diretoria de Finanças da Câmara do Município de Tabatinga/AM, de acordo com os valores propostos, no prazo de até 30 (trinta) dias



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSÃO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

corridos, contados da emissão da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato após a entrega do objeto.

10.15. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Câmara Municipal de Tabatinga/AM, localizado na Avenida da Amizade, 1170 – Centro- Tabatinga/AM, com os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos(s) serviço(s)/ produto(s), executados(s)/ fornecido(s) devidamente atestada pelo fiscal do contrato, juntamente com a ordem de fornecimento;
- b) Requerimento solicitando o pagamento;
- c) Recibo de pagamento;
- d) Certidão Unificada perante a Fazenda Nacional, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, em validade;
- e) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), dentro de seu período de validade;
- f) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- h) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- i) Declaração que cumpre com os termos do inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88;
- j) Declaração que sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.
- k) Declaração, de enquadramento de isenção ou imunidade referente a retenção conforme § 1º e § 2º do art. 8º do Decreto Municipal nº 383/GP-PMT de 22 de setembro de 2023.

10.16. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica bancária em favor do contratado, sendo retido todos os impostos necessários, conforme legislações pertinentes.

10.17. A empresa deverá informar na nota fiscal de forma clara os valores correspondentes à retenção efetuada.

10.18. O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de “Transferência Bancária” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da empresa vencedora, ou por outro meio



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSÃO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

previsto na legislação vigente.

10.19. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que ela providencie as medidas saneadoras.

10.19.1. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

10.20. Nenhum pagamento será efetuado à empresa devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade. A Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

10.21. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a aquisição do tópico 2.1 acima descrita, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

Lei Federal 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição de itens/lotes institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a entrega do objeto até a entrega dos relatórios e resultados ao órgão contratante;

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição, também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

- a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar.
- b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações



**ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA**

necessárias para o esclarecimento dos licitantes

c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente.

Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos;

Estará computado em seu preço quaisquer custos de emplacamento dos veículos nos produtos a serem fornecidos.

Entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

Requisitos Mínimos de Qualidade:

Contratar de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições solicitadas pela diretoria demandante, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração; Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Câmara Municipal de Tabatinga a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

Prestar o fornecimento dos itens adequados para não causar danos que venham a comprometer a qualidade



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSÃO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

dos veículos;

Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

Prestar o serviço objeto deste Termo de Referência, obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

Adequar, por determinação da Contratante, qualquer produto ou serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto/serviço que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo; Dar ciência à Diretoria Administrativa, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega/realização dos produtos/serviços;

A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

A exigência de produtos de qualidade é fundamental para assegurar que os serviços realizados sejam adequados e atendam aos padrões necessários. Tal exigência pela Câmara Municipal busca garantir que os servidores da rede Municipal tenham uma experiência segura e confortável ao fazer uso dos mesmos.

11. PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das demais penalidades, à contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**:

- multa compensatória de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)**, a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;



**ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA**

- multa moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de **20% (vinte por cento)**;
- advertência;
- impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a reabilitação do responsável perante a própria autoridade que aplicou a penalidade quando atendidos, cumulativamente, os requisitos do art. 163 da mesma Lei, dentre eles a reparação integral do dano causado à Administração, o pagamento da multa aplicada e o transcurso do prazo mínimo de 3 (três) anos, contado da aplicação da penalidade.

11.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Câmara Municipal.

11.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

11.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal ou declaração de inidoneidade.

11.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

12. RESPONSÁVEL PELO UNIDADE FISCALIZADORA

Diretoria Administrativa

13. FORO

13.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Tabatinga, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Tabatinga/AM, xx de xxx de 2026

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES



**ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA**

Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Tabatinga

Aprovo nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

DO SETOR REQUISITANTE	
NOME	ASSINATURA
Kedson da Silva Machado	
Jarnes Andrey Aparicio Perosa	

ANEXO II

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:
Nome de Fantasia:
CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal nº:

Nomeamos e credenciamos o (a) Sr (a). , portador (a) do R.G nºxxxxxxx, CPF nºxxxxxxxxxxxxxx, a nos representar junto a Camara Municipal de Tabatinga- AM, com a finalidade específica de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos de Habilitação para o Pregão Presencial nº 003/2026, designado para o dia XX de XXXX de 2026 as XX:XX, o qual o mesmo tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços, intenção de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
Atenciosamente.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Nome e função na empresa)
(Assinatura Eletrônica ou reconhecimento de Firma)

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)

ANEXO III



**ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

À Comissão Legislativa de Contratações Públicas - CLCP.
Pregão Presencial n.º 003/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais,

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Nome e função na empresa)

XXXXXX* rodapé ex.: endereço, fone, e-mail, etc... XXXXXXXX

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)

.....
**ANEXO IV
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
MODELO DE DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE**

À Comissão Legislativa de Contratações Públicas - CLCP.
Pregão Presencial n.º 003/2026

Avenida da Amizade, nº 1170, Bairro Centro, CEP nº 69.640-000 - Tabatinga/AM

E-mail: camara.tabatingaam@gmail.com

Endereço Eletrônico: <https://camaradetabatinga.am.gov.br/portal-da-transparencia/>



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSÃO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Nome e função na empresa)

XXXXXX* rodapé ex.: endereço, fone, e-mail, etc... XXXXXXXX

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)

.....
ANEXO V
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

À Comissão Legislativa de Contratações Públicas - CLCP.
Pregão Presencial n.º 003/2026

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela LC 147/15, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo n. ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Nome e função na empresa)

XXXXXX* rodapé ex.: endereço, fone, e-mail, etc....XXXXXXXXX

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)

ANEXO VI
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
MODELO DE PROPOSTA PREÇO

À Comissão Legislativa de Contratações Públicas - CLCP.
Pregão Presencial n.º 003/2026

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE						
Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail:		
Telefone:				Celular:		
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
Item	Quant.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1						
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM):						
Valor por extenso (PREÇO TOTAL):						
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA):						

Observação:

Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.

Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

Avenida da Amizade, nº 1170, Bairro Centro, CEP nº 69.640-000 - Tabatinga/AM

E-mail: camara.tabatingaam@gmail.com

Endereço Eletrônico: <https://camaradetabatinga.am.gov.br/portal-da-transparencia/>



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do Contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Contratações Públicas.

Prazo de entrega/execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I (Termo de Referência/)

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Nome e função na empresa)

XXXXXX* rodapé ex.: endereço, fone, e-mail, etc... XXXXXXXX

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE 1)

.....
ANEXO VII
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Comissão Legislativa de Contratações Públicas - CLCP.
Pregão Presencial n.º 003/2026

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

Ressalva: A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () / (em caso afirmativo, assinalar essa ressalva), regularidade com o ministério do trabalho;

DECLARA que está recebeu o edital e toda a documentação, elementos e informações necessários para a elaboração de proposta de preço, vinculada ao processo licitatório acima epigrafado, recebimento do edital e documentos;

DECLARA que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, inexistência de fato impeditivo;

DECLARA que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Presidente, Vice-Prsidente ou Vereadores, por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social nenhum Servidor do Município, não possui vínculo com a administração;

DECLARA que cumpre reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DECLARA que autoriza, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), o uso da imagem e som de seus representantes nas filmagens das sessões públicas do presente certame licitatório que deverá ser gravado em áudio e vídeo, para ser anexado aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, visando o cumprimento legal, nos termos do artigo 17, §2º e §5º, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

DECLARA que a documentação e declarações apresentadas são fiéis e verdadeiros, veracidade.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Nome e função na empresa)

XXXXXX* rodapé ex.: endereço, fone, e-mail, etc... XXXXXXXX

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE 2)

.....
ANEXO VIII
MODELO DE SOLICITAÇÃO DA RETIRADA DE SESSÃO

Declaro que a empresa _____, representada pelo (a) sr (a) _____, se retira da sessão do PP xxxx/2026, por (motivo), xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em posse de (seus envelopes lacrados de proposta, habilitação..., ou deixando seus envelopes lacrados de proposta, habilitação) .

Local, _____ de _____ de 2026.



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Nome e função na empresa)

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO A QUALQUER MOMENTO DA RETIRADA)

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO que celebram a CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM e a empresa .

A CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representado por _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na rua XXXXXXXX, Nº XXX – XXXXXXXX, CEP nº XXXXXXXX, XXX/XX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, fone: (XX) XXXXXXXX, representada pelo senhor XXXXXXXXXXXX, CPF nº XX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Presencial nº /2026, Processo Administrativo nº /2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. A presente Contrato tem por objeto a
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do Pregão
- Termo de Referência
- Proposta da contratada

CLÁUSULA 2 – DO OBJETO E DA QUANTIDADE

2.1. São contratados os seguintes quantitativos estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						

2.2. Os quantitativos são **meramente estimativos**, não gerando obrigação de consumo mínimo.

2.3. O fornecimento fica limitado à quantidade contratada, não podendo ultrapassar o quantitativo especificado nesta cláusula.

CLÁUSULA 3 – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Diretoria Administrativa, mediante requisição formal, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pelo órgão ou entidade demandante.

3.2. O prazo para entrega dos bens será aquele definido no Termo de Referência, contado do recebimento da requisição pela fornecedora, salvo prazo diverso formalmente pactuado.

3.3. Os bens deverão ser entregues no local indicado na requisição, podendo ser o almoxarifado, unidade administrativa ou outro endereço previamente definido pela Diretoria Administrativa.

3.4. O recebimento dos bens observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas:

I - recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação da conformidade quantitativa e da integridade dos bens;

II - recebimento definitivo, após a verificação da conformidade técnica, da qualidade, das especificações e das demais exigências previstas no Termo de Referência, no prazo máximo definido pela Diretoria Administrativa;

3.5. Os bens entregues em desacordo com as especificações técnicas, com a proposta vencedora ou com as condições deste Contrato poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a fornecedora providenciar a substituição, às suas expensas,



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

no prazo definido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.6. A não substituição dos bens recusados no prazo estabelecido caracterizará inadimplemento parcial ou total, conforme o caso, sujeitando a fornecedora às sanções previstas no edital, neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

3.7. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos bens, inclusive transporte, carga, descarga, seguro, tributos, substituição e demais custos operacionais, correrão por conta exclusiva da fornecedora.

CLÁUSULA 4 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.1. Os bens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, desempenho e segurança estabelecidos no Termo de Referência, na proposta vencedora e nas normas técnicas e legais aplicáveis.

4.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, originais, quando aplicável, e entregues em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados adequadamente para transporte e armazenamento, sem avarias, defeitos ou sinais de uso.

4.3. Quando aplicável, os bens deverão:

I – observar as normas técnicas da ABNT;

II – atender às exigências de órgãos reguladores e certificadores competentes, como INMETRO ou outros legalmente exigidos;

III – cumprir requisitos de segurança, desempenho e adequação ao uso a que se destinam;

IV – estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, possuindo vida útil compatível com a utilização pela Administração.

4.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, por meio da fiscalização ou de órgão competente:

I – realizar inspeções, testes, verificações ou diligências;

II – solicitar amostras, catálogos, fichas técnicas, certificados ou laudos;

III – submeter os bens a análises técnicas ou laboratoriais, para verificação da conformidade com as especificações contratuais.

4.5. Constatado o fornecimento de bens em desacordo com as exigências de qualidade:

I – os bens serão recusados, no todo ou em parte;

II – a fornecedora deverá providenciar a substituição, às suas expensas, no prazo definido no Termo de Referência ou fixado pela Administração;

III – permanecerá a responsabilidade da fornecedora por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da má qualidade dos bens;

IV – poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital, neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade, segurança e adequação dos bens fornecidos, respondendo por vícios aparentes ou ocultos verificados posteriormente, nos prazos legais.

CLÁUSULA 5 – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. O preço é o constante da proposta vencedora da licitação.

5.2. Poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Reduções de preços de mercado poderão ser aplicadas por apostilamento.

CLÁUSULA 6 – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____.

6.2. Trata-se de valor estimativo, condicionado ao consumo efetivo.

CLÁUSULA 7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme os fornecimentos de bens efetivamente realizados, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada da requisição de fornecimento, do comprovante de entrega e do atesto de recebimento do objeto.

7.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, nos termos da



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

legislação aplicável.

7.4. Poderão ser aplicadas glosas nos casos de divergência de quantidade, especificação, qualidade ou preço dos bens fornecidos, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das previstas no Termo de Referência:

I – Manter condições de habilitação

II – Permitir acesso irrestrito da fiscalização

III – Não interromper o fornecimento sem justificativa aceita

IV – Responder por danos ao patrimônio público

V – Manter preposto formalmente designado

CLÁUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Emitir requisições

II – Fiscalizar a execução

III – Efetuar os pagamentos

IV – Informar irregularidades detectadas

CLÁUSULA 10 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021:

Gestor do Contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Fiscal Administrativo do Contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

CLÁUSULA 11 – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163, especialmente no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa

11.2. Sem prejuízo de medidas administrativas de orientação ou notificação, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A multa poderá ser aplicada, entre outras hipóteses, nos casos de:

I – atraso injustificado na entrega dos bens;

II – fornecimento de bens em desacordo com as especificações contratuais;

III – recusa injustificada em atender às requisições formalmente emitidas;

IV – inexecução parcial ou total do contrato.

11.4. A multa poderá ser:

I – moratória, aplicada por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, nos percentuais definidos no edital ou neste



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA

contrato;

II – compensatória, aplicada sobre o valor do fornecimento ou da parcela inadimplida, nos casos de inexecução total ou parcial.

11.5. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e gradação previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.6. A aplicação de sanções não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA 12 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO

13.1. Aplicam-se as hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 14 – DA VIGÊNCIA

14.1. Vigência de 05 (cinco) meses, contada da publicação do extrato do Contrato em Diário Oficial, prorrogável, quando cabível, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: _____

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

CLÁUSULA 16 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E AMBIENTAL

16.1. A CONTRATADA responderá por danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive de natureza ambiental, quando decorrentes do fornecimento dos bens, de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 17 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabatinga/AM.

Tabatinga/AM, XX de XXXXX de 2026.

.....
XXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

FORNECEDOR (ES):

.....



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSAO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA

CPF nº.

.....
NOME DA TESTEMUNHA

CPF nº.